

Convênios

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 28/2022**CONVENENTES:** Município de Vitória e o Município de Vila Velha.**Objeto:** Cessão da Analista em Gestão Pública - Contador **Maristela Maria de Souza**, Matrícula 615125, do quadro de pessoal do Município de Vitória.**VIGÊNCIA:** 26.05.2022 a 31.12.2024**PROCESSO:** 2715651/2022.**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO****CONVENENTES:** Município de Alegre e o Município de Vitória.**Objeto:** Cessão da servidora pública do Município de Alegre-ES, Sr.^a **Roberta Ferraz Tannure Wakasugui**, matrícula 4489, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, ao Município de Vitória - ES.**VIGÊNCIA:** 01.01.2021 a 31.12.2024**PROCESSO:** 4249073/2020.

Leis

LEI Nº 9.842**Institui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, do Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Vitória a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de novembro, acrescentando-a no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, com a seguinte redação:

NOVEMBRO	
Terceira Semana	Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino

Art. 2º. Por ocasião da comemoração da "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", o Poder Público poderá promover campanhas de esclarecimento da importância desse segmento, direcionadas aos públicos citados no art. 1º desta Lei.**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

LEI Nº 9.843**Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018 que institui no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município de Vitória, o Dia Municipal da Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui, no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, o "Dia Municipal da Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância", que será comemorado, anualmente, todo dia 14 do mês de maio.

MAIO	
14	Dia Municipal da Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**CENTRAL DE
SERVIÇOS****PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003200360031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.